PROJETO DE LEI Nº 194**/2026**

Denomina de ***Ogan Edinho Carrapato***, um logradouro público desta Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado ***Ogan Edinho Carrapato.***

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Salvador, 17 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade denominar de Rua Ogan Edinho Carrapato o logradouro público indicado nesta Lei, no Município de Salvador, como forma de prestar justa homenagem a uma personalidade de reconhecida importância para a memória, a cultura, a religiosidade e a identidade afro-brasileira da capital baiana.

Edinho Carrapato ocupa lugar de destaque na história dos povos de terreiro, sendo lembrado como mestre, ogan e guardião de saberes tradicionais vinculados às religiões de matriz africana. Sua trajetória representa dedicação, respeito à ancestralidade, compromisso comunitário e defesa de uma herança espiritual e cultural que constitui parte essencial da formação histórica, social e simbólica de Salvador.

Salvador é uma cidade marcada pela presença viva das tradições afro-brasileiras. O Candomblé, a Umbanda e demais expressões religiosas de matriz africana integram o patrimônio cultural, espiritual e comunitário do povo soteropolitano, preservando línguas, cantos, toques, ritos, formas de cuidado, vínculos de solidariedade e práticas de resistência que atravessam gerações.

Nesse contexto, a homenagem ao Ogan Edinho Carrapato reconhece não apenas uma trajetória individual, mas também a relevância coletiva dos mestres, ogans, ialorixás, babalorixás, ekedis, filhos e filhas de santo e demais lideranças que mantêm viva a memória dos terreiros, transmitindo conhecimentos, fortalecendo comunidades e contribuindo para a preservação da cultura afro-baiana.

A atuação do Ogan Edinho Carrapato ultrapassa o campo estritamente religioso, pois se relaciona diretamente com a cultura popular, a música sacra dos terreiros, a oralidade, a educação comunitária e a valorização das raízes africanas na Bahia. Sua memória permanece associada à dignidade dos povos de terreiro e à luta histórica contra o preconceito, a intolerância religiosa e o apagamento das contribuições africanas na sociedade brasileira.

Ao nomear um logradouro público com o seu nome, o Município de Salvador reafirma o compromisso com o reconhecimento das personalidades que ajudaram a construir a identidade cultural da cidade. A denominação de uma rua é ato de memória pública,

de reparação simbólica e de valorização das referências que expressam a pluralidade religiosa, étnica e cultural do povo soteropolitano.

A presente iniciativa também dialoga com os princípios constitucionais de proteção à cultura, liberdade religiosa, igualdade e respeito à diversidade, especialmente diante da importância das religiões de matriz africana para a formação do Brasil e para a preservação de tradições que resistiram, com dignidade, aos processos históricos de discriminação e invisibilização.

Dessa forma, a denominação de Rua Ogan Edinho Carrapato configura justa e necessária homenagem a um homem cuja memória se confunde com a defesa da ancestralidade, da fé, da cultura e da comunidade. Trata-se de reconhecimento público a uma trajetória que honra Salvador, fortalece a identidade afro-baiana e contribui para que as futuras gerações conheçam e respeitem a relevância dos povos de terreiro na história da cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 17 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR